



## **NOTIFICAÇÃO**

### **Ref. Contrato Administrativo n. 03/2016 – Pregão Presencial 01/2016**

**Contratada:** C.S. Consultoria e Serviços LTDA. ME., com sede na Rua Elizabete Moreira, n. 30 A, Bairro Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.368.805/0001-58 e Inscrição Estadual nº 90711091-59, representada pelo Sr. CLAUDINEI DA SILVA, portador do CPF nº 034.180.039-23 e do RG nº 7.216.145-9.

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização de forma contínua no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado à Rua 960 (Mariana Michels Borges), nº 1115, município de Itapoá-SC.

**Objeto da Notificação:** Descumprimento das cláusulas contratuais do Contrato Administrativo n. 03/2016 prorrogado por meio do Termo Aditivo n. 04 de 2020.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, neste Município, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**, Sr. **EZEQUIEL DE ANDRADE**:

a) CONSIDERANDO que a empresa C.S. Consultoria e Serviços encaminhou certidão positiva que aponta débito fiscal com o Município de sua sede, Balsa Nova/PR, relativo a ISS;

b) CONSIDERANDO que a condição de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que preconiza ser "**obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**"

d) CONSIDERANDO que obrigação de manutenção da regularidade fiscal, condição de habilitação do certame correspondente, está prevista no contrato administrativo n. 03/2016 firmado com a empresa C.S. Consultoria e Serviços na Cláusula sétima do ajuste:

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula Sétima – É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

**d) A manutenção de todas as condições de habilitação e**



**qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**

e) CONSIDERANDO que o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa C.S. Consultoria e Serviços, diante da ausência da comprovação de regularidade fiscal, condição necessária à habilitação para o certame e durante toda a duração do contrato, constitui motivo suficiente para a rescisão contratual por ato unilateral desta Casa Legislativa, na forma dos arts. 77 e 78 da Lei de Licitações;

**NOTIFICA** a empresa **C.S. Consultoria e Serviços LTDA. ME**, com sede na Rua Elizabete Moreira, n. 30 A, Bairro Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.368.805/0001-58 e Inscrição Estadual nº 90711091-59, representada pelo Sr. CLAUDINEI DA SILVA, para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, apresente defesa prévia referente aos fatos supracitados e, ainda, prova da ausência de débitos fiscais perante a Fazenda Pública Municipal de Balsa Nova/PR.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, inclusive no sítio eletrônico da Casa Legislativa, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Itapoá/SC, 29 de junho de 2020.

**EZEQUIEL DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE**  
**Câmara Municipal de Itapoá/SC**  
**[assinado digitalmente]**

**Francisco Xavier Soares**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB nº 7.105/SC**  
**[assinado digitalmente]**

**Karolina Vitorino**  
**Analista Jurídica**  
**OAB nº 57.718/SC**  
**[assinado digitalmente]**

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>